



LEI Nº 1.643/09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O
ORÇAMENTO DO FUNDO ESPECIAL DE
SUCUMBÊNCIA - FES, NO VALOR DE R\$
12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS
REAIS)**

MARCELO DUAILIBI PIMENTEL, Prefeito Municipal de Camapuá Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuá aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

ART. 1º Fica criado o Orçamento do Fundo Especial de Sucumbência - FES para o exercício de 2009 no valor de R\$ 12.500,00 para efetivação das Despesas abaixo indicadas, através de Decreto de Crédito Adicional Especial:

PODER.....	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ
ORGÃO.....	20 - FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA - FES
UNIDADE.....	01 - FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA - FES
FUNÇÃO.....	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....	003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO ATIVIDADE.....	2042 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FES
31.90.13 Obrigações Patronais.....	R\$ 2.000,00
33.90.14 Diárias - Civil.....	R\$ 500,00
33.90.30 Material de Consumo.....	R\$ 500,00
33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 500,00
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pess. Civil.....	R\$ 8.000,00
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 500,00
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$500,00
TOTAL.....	R\$ 12.500,00

ART. 2º Para cobertura do Crédito Especial serão utilizados os recursos provenientes da anulação dos seguintes programas:

02.04.01- SECRET. MUNICIPAL DE ADMINIST. FINANÇAS E PLANEJAMENTO;
04 123 0003 2008 000 - Manutenção das Atividades da secretaria;



054 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria -12.500,00.

ART. 3º Esta Lei passa a vigorar na data de sua Publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Camapuá/MS, 16 de setembro de 2009.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal